Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE CURIUVA:76167725000130
PUBLICACAO OFICIAL DO MUNICIPIO
Local: CURIUVA - PARANá
Assinado em 23/10/2024 10:31:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024

Objeto: Contratar empresa para aquisição de licença de uso de software para cálculo de aposentadoria/pensão.

N°

N°

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE CURIUVA:76167725000130
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: CURIUVA - PARANA
Assinado em 13/06/2024 21:43:07

ANO XI | Publicação Nº 12323 | quinta-feira, 13 de junho de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

ERRATA PUB. 12320

DECRETO Nº 241/2024

SÚMULA: *Nomeia Servidores para atuarem nas Licitações e Contratações Municipais.*

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei nº 14.133/2021, bem como no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para atuarem nas Licitações e Contratações Municipais, conforme Lei Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021,nas seguintes funções:

AGENTE DE CONTRATAÇÕES:

- Aline de Almeida Freitas CPF: 083.***.***-61

PREGOEIRO:

- Luciana Marília da Costa CPF: 200.***.***-94

EQUIPE DE APOIO:

- Naiara Ferreira Mendes CPF: 144.***.***-39

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Curiúva, em 11 de Junho de 2024.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

DEPARTAMENTO COMPRAS

MEM Nº 640 / 2024 Curiúva PR, 21 de OUTUBRO de 2024.

A
DEP. DE LICITAÇÕES
LUCIANA Marilia da Costa.

PREZADA SENHORA

Venho respeitosamente solicitar a abertura de processo de Licitação POR DISPENSA – Aquisições de licença de soft de uso no calculo de aposentadorias e pensões, pois é indispensável na realização de cálculos e simulações de benefícios junto ao RPPS, para cumprir todos os enquadramentos legais previstos, processo de contratação será através de dispensa de licitação conforme documentos em anexo, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Indispensável na realização de cálculos de aposentadorias e pensões e simulações de benefícios junto ao RPPS, par cumprirem todos os enquadramentos legais previstos.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual; Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

Bem como exigências junto ao contrato de certidões negativas,

- **Certidão Negativa** Federal
- **Certidão Negativa** Estadual
- **Certidão Negativa** Municipal
- **Certidão Negativa** de Débitos Trabalhistas
- **Certidão Negativa** do FGTS
- **Certidão Negativa** do INSS.
- **Copia de contrato social**
- **Acervo técnico pelo menos 01**

Valor global Maximo com base em menor valor R$ 10.587,00 (dez mil e quinhentos e oitenta e sete reais).

Atenciosamente,

JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA
DEP. COMPRAS.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICIPIO DE CURIÚVA - CURIUVAPREV

ESTADO DO PARANÁ

Memorando Nº 022/2024

Curiúva/PR, 28 de Agosto de 2024.

Ref. Pedido de aquisição de licença de uso de software para cálculo de aposentadoria/pensão.

Ilmo. Sr.Jorge Alberto de Oliveira– Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva.

Venho respeitosamente solicitar abertura de procedimento licitatório para a aquisição de licença de uso software de cálculo de aposentadorias e pensões, pois é indispensável na realização de cálculos e simulações de benefícios junto ao RPPS, para cumprir todos os enquadramentos legais previstos.

O sistema deve disponibilizar ao mínimo:

1) Cálculo e informar automaticamente:
   - Tempo trabalhado;
   - Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima exigida para enquadramento em cada artigo;
   - Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto etc;
   - A existência de regra de transição, conforme previsto na EC º 20/98. Quando houver: calcular o tempo de bônus – Professor e magistrado, 17% masculino (M);
   - Professor 20% feminino (F) e "pedágio" de 20 ou 40% sobre o tempo faltante, informando ainda, a nova data da aposentadoria (integral e/ou proporcional) e o tempo adicional para o cumprimento da idade mínima;

- Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou ultima remuneração, com ou sem paridade, ou ainda pelo Art. 40, § 5º (especial para professores);
- Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória.

2) Que possibilita a concessão de benefícios por direito adquirido até 16/12/1998 e 31/12/2003.

3) Realize o cálculo das Regras Transitórias, automaticamente, do Art. 8º da EC 20/98; Arts. 2º, 6º e 6º "a" da EC 41/03 e Art. 3º da EC 47/05.

4) Calcule conforme previsto na Lei 10.887/04:
   - Média das 80% maiores remunerações desde jul/94;
   - Benefícios por invalidez e;
   - Pensão por morte

5) Que permita a emissão e consulta de certidões na internet, conforme portaria MPS nº 154/08, Art. 18.

6) Permita concessão de aposentadorias aos servidores que exercem atividades sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou integridade física, conforme orienta a Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 – Atividades Nocivas à Saúde ou a Integridade Física.

7) Que abrange item por item toda a Reforma da Previdência, possibilitando aos usuários a orientação necessária para o cálculo do beneficio.

8) Disponibilize a emissão dos seguintes documentos:
   a) Regra de transição da EC 20/98 (Pedágio, bônus, fator redutor e outros);
   b) Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), nos padrões da portaria 154/08;

c) Declaração de tempo de Contribuição (para fins de obtenção de beneficio junto ao INSS);
d) Certidão de Tempo Consolidada (utilizada no estado do PR);
e) Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição (utilizada no Estado de SC);
f) Todas as formas de cálculos de proventos, aposentadorias e pensões (proporcional ou integral);
g) Relação das 80% maiores remunerações;
h) Relação das opções de benefícios disponíveis;
i) Distribuição de cotas aos beneficiários (no caso de pensão);
j) Formulário para solicitação de cálculo de beneficio;
k) Requerimento de abono de permanência;
l) Requerimento para aposentadoria;
m) Termo de opção de beneficio;
n) Declaração de não acúmulo de beneficio ou outras vantagens;
o) Laudo pericial.

Terá que oferecer suporte técnico e assistência, durante prazo de vigência do contrato, por telefone ou pessoal, conforme solicitação do RH, e configuração e manutenção no sistema sempre que solicitado não tendo um limite mínimo ou Maximo, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados, a licitante deverá indicar no mínimo dois profissionais com curso superior concluído, sendo um coordenador e dois consultores técnicos, que serão responsáveis pela implementação e execução dos serviços contratados.

Emissão de documentos, laudos e relatórios de direitos dos servidores, cálculos de tempo de contribuição, concessão por benefícios, pensões a dependentes, benefícios especiais, extinção de benefícios. O prazo de entrega deverá ser no Maximo 02 dias após o contrato, com duração de 60 meses de vencimento do contrato.

Seguem anexos cotações de preços de empresas que realizam o serviço, certidão Técnica e Documentos anexos.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICIPIO DE CURIÚVA - CURIUVAPREV

ESTADO DO PARANÁ

Sem outro particular para o momento, colocando-nos ao vosso inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIO DO MUNICIPIO DE CURI:14033215000113

Assinado de forma digital por FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIO DO MUNICIPIO DE CURI:14033215000113
Dados: 2024.08.28 16:11:02 -03'00'

AFONSO DONIZETE DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Decreto n°01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Datas previstas para conclusão do processo: 31/10/2024

1.2 Secretária Participante do Processo.

( ) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
( ) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
( ) Secretaria Municipal de Assistência Social
( ) Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais
( ) Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
( ) Secretaria Municipal de Educação
( ) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
( ) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
( ) Secretaria Municipal de Saúde
(x) secretaria Municipal de Previdência – CURIUVAPREV

1.3 Objeto:

( ) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
(x) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento / veículos
( ) construções / Revitalizações / Reformas

1.4 Forma de Contratação sugerida:

( ) Pregão/Concorrência.
( ) Pregão (Registro de Preço).
(X) Dispensa/Inexigibilidade.

2 - Descrições sucintas do objeto

Aquisições de licença de soft de uso no calculo de aposentadorias e pensões, pois é indispensável na realização de cálculos e simulações de benefícios junto ao RPPS, para cumprir todos os enquadramentos legais previstos, processo de contratação será através de dispensa de licitação conforme documentos em anexo, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

3 - Prioridades da Contratação

( ) Alta (itens Críticos e Urgentes)
(X) Média (itens importantes, mas não urgentes)
( ) Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

4– Alguns itens serão cobrados amostra do licitante?
( )Sim. Informados na planilha de itens.
(x)Não

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Indispensável na realização de cálculos de aposentadorias e pensões, pois e indispensável na realização de cálculos e simulações de benefícios junto ao RPPS, par cumprirem todos os enquadramentos legais previstos.

3 - MATERIAIS/SERVIÇOS

O sistema deve disponibilizar ao mínimo:

1) Cálculo e informar automaticamente:
   - Tempo trabalhado;
   - Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima exigida para enquadramento em cada artigo;
   - Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto etc;
   - A existência de regra de transição, conforme previsto na EC º 20/98. Quando houver: calcular o tempo de bônus – Professor e magistrado, 17% masculino (M);
   - Professor 20% feminino (F) e "pedágio" de 20 ou 40% sobre o tempo faltante, informando ainda, a nova data da aposentadoria (integral e/ou proporcional) e o tempo adicional para o cumprimento da idade mínima;
   - Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou ultima remuneração, com ou sem paridade, ou ainda pelo Art. 40, § 5º (especial para professores);
   - Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória.
2) Que possibilita a concessão de benefícios por direito adquirido até 16/12/1998 e 31/12/2003.
3) Realize o cálculo das Regras Transitórias, automaticamente, do Art. 8º da EC 20/98; Arts. 2º, 6º e 6º "a" da EC 41/03 e Art. 3º da EC 47/05.
4) Calcule conforme previsto na Lei 10.887/04:
   - Média das 80% maiores remunerações desde jul/94;
   - Benefícios por invalidez e;

- Pensão por morte

5) Que permita a emissão e consulta de certidões na internet, conforme portaria MPS nº 154/08, Art. 18.
6) Permita concessão de aposentadorias aos servidores que exercem atividades sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou integridade física, conforme orienta a Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 – Atividades Nocivas à Saúde ou a Integridade Física.
7) Que abrange item por item toda a Reforma da Previdência, possibilitando aos usuários a orientação necessária para o cálculo do beneficio.
8) Disponibilize a emissão dos seguintes documentos:
    a) Regra de transição da EC 20/98 (Pedágio, bônus, fator redutor e outros);
    b) Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), nos padrões da portaria 154/08;
    c) Declaração de tempo de Contribuição (para fins de obtenção de beneficio junto ao INSS);
    d) Certidão de Tempo Consolidada (utilizada no estado do PR);
    e) Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição (utilizada no Estado de SC);
    f) Todas as formas de cálculos de proventos, aposentadorias e pensões (proporcional ou integral);
    g) Relação das 80% maiores remunerações;
    h) Relação das opções de benefícios disponíveis;
    i) Distribuição de cotas aos beneficiários (no caso de pensão);
    j) Formulário para solicitação de cálculo de beneficio;
    k) Requerimento de abono de permanência;
    l) Requerimento para aposentadoria;
    m) Termo de opção de beneficio;
    n) Declaração de não acúmulo de beneficio ou outras vantagens;
    o) Laudo pericial.

Terá que oferecer suporte técnico e assistência, durante prazo de vigência do contrato, por telefone ou pessoal, conforme solicitação do RH, e configuração e manutenção no sistema sempre que solicitado não tendo um limite mínimo ou Maximo, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados, a licitante deverá indicar no mínimo dois profissionais com

curso superior concluído, sendo um coordenador e dois consultores técnicos, que serão responsáveis pela implementação e execução dos serviços contratados.

Emissão de documentos, laudos e relatórios de direitos dos servidores, cálculos de tempo de contribuição, concessão por benefícios, pensões a dependentes, benefícios especiais, extinção de benefícios. O prazo de entrega deverá ser no Maximo 02 dias após o contrato, com duração de 60 meses de vencimento do contrato.

Deve o sistema emitir laudos e relatórios de direitos dos servidores, cálculos de tempo de contribuição, concessão por benefícios, pensões a dependentes, benefícios especiais, extinção de benefícios.

3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA EMPRESA

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Certificado de regularidade do FGTS
Certidão Negativa de Débito Estadual
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Certidão Negativa de débitos municipais

5 ANEXOS

Memorando
Demanda de compra
Estudo técnico preliminar
Orçamentos
Termo de referencia

6 GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

Gestor de Contrato Titular: Sr. Afonso Donizete de Oliveira Junior
Gestor de Contrato Substituto:
Fiscal de Contrato: Marcelo Augusto
Fiscal de Contrato Substituto:

7 IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal Previdência CURIUVAPREV.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Data da Elaboração: 21/10/2024		
Integrante	**Nome**	**Matrícula**
Secretária		
Técnico	**JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA**	

Introdução

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1°, da Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021.

- Regulamentação: Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Objeto: Aquisições de licença de soft de uso no calculo de aposentadorias e pensões, pois é indispensável na realização de cálculos e simulações de benefícios junto ao RPPS, para cumprir todos os enquadramentos legais previstos, processo de contratação será através de dispensa de licitação conforme documentos em anexo, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Indispensável na realização de cálculos de aposentadorias e pensões, pois e indispensável na realização de cálculos e simulações de benefícios junto ao RPPS, par cumprirem todos os enquadramentos legais previstos.

2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Esta dentro do plano anual de contratação, disponível no site do município www.curiuva.pr.gov.br

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
2. Certificado de regularidade do FGTS
3. Certidão Negativa de Débito Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
5. Certidão Negativa de débitos municipais.
6. Copia de contrato social

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Período de 24 (vinte e quatro) meses, valor de R$ 10.587,00 (dez mil e quinhentos e oitenta e sete reais)

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante dos orçamentos apresentados, foram descriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada no citado orçamento. Vale ressaltar que se trata de itens específicos, a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos também utilizou a ferramenta de

pesquisa banco de preços. Link https://www.bancodeprecos.com.br, alem de orçamentos físico de fornecedor.

6 – ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

Período de 24 (vinte e quatro) meses, valor de R$ 10.587,00 (dez mil e quinhentos e oitenta e sete reais)

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Se faz necessario a contratação de empresa especializada nos calculos, bem como cumpra todo os itens descritos, bem como a assistencia tanto prezencial como online ou telefone quando solicitado pelo setor.

8 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia dos serviços tendo mais de um fornecedor cadastrado. Os proponentes deverão atender a todos os requisitos presentes no Termo de Referência.

09 – PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual; Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

Bem como exigências junto ao contrato de certidões negativas,

- **Certidão Negativa** Federal
- **Certidão Negativa** Estadual
- **Certidão Negativa** Municipal
- **Certidão Negativa** de Débitos Trabalhistas
- **Certidão Negativa** do FGTS
- **Certidão Negativa** do INSS.
- **Copia de contrato social**
- **Acervo técnico pelo menos 01**

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Sem impactos ambientais.

12 – ANÁLISE DE RISCO

DA CONTRATAÇÃO: Em decorrência deste Estudo Técnico Preliminar, foi possível um mapeamento de riscos que de fato permitisse a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que eventualmente poderiam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Como por exemplo, a compra do objeto dar se fracassada por preço, diante deste uma pesquisa atual tanto de fornecedor como banco de preços demonstrando compras semelhantes. Outro para que não soframos com abandono de execução, somente pagamento em 100%, após entrega e instalação de todos os itens.

Riscos	Possíveis causas	Impacto	Probabilidade	Resolução
Fracassado	Preços	Falta do software para o calculo das pensões.	Média	Feito nova cotação de preços dentro de mercado
Serviços fora da descrição	Fornecedor manda algo semelhante entendendo que vai ser possível troca.	Falta do software para o calculo das pensões.	Média	Incluso ao processo descrição detalhado do que deve executar o aplicativo.
A não prestação de serviços de suporte	Fornecedor atrasa a implantação e treinamento bem como não atende ao suporte.	Falta do software para o calculo das pensões.	Alto	Exigência em contrato de instalação e treinamentos bem como suporte, previsto em caso contrario recorrência em lei.

13 – CONCLUSÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

FISCAL DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretarias Municipal de Previdência –CURIUVAPREV.

2. OBJETO

2.1 Aquisições de licença de soft de uso no calculo de aposentadorias e pensões, pois é indispensável na realização de cálculos e simulações de benefícios junto ao RPPS, para cumprir todos os enquadramentos legais previstos, processo de contratação será através de dispensa de licitação conforme documentos em anexo, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 **O município já faz uso de software a mais de dois anos desta forma cálculos e simulações de benefícios.**

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1 ITENS, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

O sistema deve disponibilizar ao mínimo:

1) Cálculo e informar automaticamente:
   - Tempo trabalhado;
   - Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima exigida para enquadramento em cada artigo;
   - Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto etc;
   - A existência de regra de transição, conforme previsto na EC º 20/98. Quando houver: calcular o tempo de bônus – Professor e magistrado, 17% masculino (M);
   - Professor 20% feminino (F) e "pedágio" de 20 ou 40% sobre o tempo faltante, informando ainda, a nova data da aposentadoria (integral e/ou proporcional) e o tempo adicional para o cumprimento da idade mínima;
   - Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou ultima remuneração, com ou sem paridade, ou ainda pelo Art. 40, § 5º (especial para professores);
   - Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória.
2) Que possibilita a concessão de benefícios por direito adquirido até 16/12/1998 e 31/12/2003.

3) Realize o cálculo das Regras Transitórias, automaticamente, do Art. 80 da EC 20/98; Arts. 2º, 6º e 6º "a" da EC 41/03 e Art. 3º da EC 47/05.
4) Calcule conforme previsto na Lei 10.887/04:
   - Média das 80% maiores remunerações desde jul/94;
   - Benefícios por invalidez e;
   - Pensão por morte
5) Que permita a emissão e consulta de certidões na internet, conforme portaria MPS nº 154/08, Art. 18.
6) Permita concessão de aposentadorias aos servidores que exercem atividades sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou integridade física, conforme orienta a Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 – Atividades Nocivas à Saúde ou a Integridade Física.
7) Que abrange item por item toda a Reforma da Previdência, possibilitando aos usuários a orientação necessária para o cálculo do beneficio.
8) Disponibilize a emissão dos seguintes documentos:
   a) Regra de transição da EC 20/98 (Pedágio, bônus, fator redutor e outros);
   b) Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), nos padrões da portaria 154/08;
   c) Declaração de tempo de Contribuição (para fins de obtenção de beneficio junto ao INSS);
   d) Certidão de Tempo Consolidada (utilizada no estado do PR);
   e) Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição (utilizada no Estado de SC);
   f) Todas as formas de cálculos de proventos, aposentadorias e pensões (proporcional ou integral);
   g) Relação das 80% maiores remunerações;
   h) Relação das opções de benefícios disponíveis;
   i) Distribuição de cotas aos beneficiários (no caso de pensão);
   j) Formulário para solicitação de cálculo de beneficio;
   k) Requerimento de abono de permanência;
   l) Requerimento para aposentadoria;
   m) Termo de opção de beneficio;
   n) Declaração de não acúmulo de beneficio ou outras vantagens;
   o) Laudo pericial.

Terá que oferecer suporte técnico e assistência, durante prazo de vigência do contrato, por telefone ou pessoal, conforme solicitação do RH, e configuração e manutenção no sistema sempre que solicitado não tendo um

limite mínimo ou Maximo, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados, a licitante deverá indicar no mínimo dois profissionais com curso superior concluído, sendo um coordenador e dois consultores técnicos, que serão responsáveis pela implementação e execução dos serviços contratados.

Emissão de documentos, laudos e relatórios de direitos dos servidores, cálculos de tempo de contribuição, concessão por benefícios, pensões a dependentes, benefícios especiais, extinção de benefícios. O prazo de entrega deverá ser no Maximo 02 dias após o contrato, com duração de 60 meses de vencimento do contrato.

Deve o sistema emitir laudos e relatórios de direitos dos servidores, cálculos de tempo de contribuição, concessão por benefícios, pensões a dependentes, benefícios especiais, extinção de benefícios.

O prazo máximo e de 03 (três) dias após a assinatura do contrato, para a entrega e configuração do sistema.

4.2 **VALOR GLOBAL ESTIMADO.**

4.2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição O valor para tanto será de R$ 10.587,00 (dez mil e quinhentos e oitenta e sete reais)

4.2.2 A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

4.2.3 Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

4.2.4 O pagamento será através de transferência bancária.

4.2.5 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados da ata/contrato.

4.2.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos produtos implantação e treinamentos se houver necessidades.

4.2.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento, será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A Empresa fica obrigada a entregar o produto da forma solicitada pelo setor requisitante. Neste caso deverá ser entregue a quantidade total solicitada no empenho, exceto nos casos que poderá ocorrer o fracionamento a critério da Contratante.

5.1.1 A solicitação será feita através da Nota de Empenho. O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

5.2 O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

5.3 O prazo da referida contratação será vigente até o fornecimento total dos produtos licitados ou de 24 (vinte e quatro) meses, consta em orçamento.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Efetuar a implantação e treinamentos, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

6.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede e de assistência técnica autorizada.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de cinco (05) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.10 Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada, tempo de execução e implantação das novas versões, atualizações.

6.1.11 Entregas os materiais no prazo estabelecidos no termo de referência.

6.2 O CONTRATANTE obriga-se:

6.2.1 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.3 As demais obrigações pertinentes serão exclusivamente ao objeto da licitação, a ser estabelecido pelo Departamento de Licitações em relação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto será recebido:

7.1.1 **Definitivamente**, mediante verificação e constatação de que o produto adequando está de acordo com as especificações do Edital.

7.1.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7.1.3 O não cumprimento das condições dispostas no item acima acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Apresentação de documentos necessários e exigíveis por parte da Licitante, necessários à habilitação ao certame, a serem estabelecidos pelo Departamento de Licitações.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de dispensa de licitação definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 14.133/21

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária a ser utilizada à aquisição dos bens acima descritos será apresentada pelo setor de previdência Curiuvaprev.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor nomeado e o Secretário Sr. Marcelo Augusto, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

11.1.1 Verificar se o fornecimento está sendo cumprido nos termos do Edital, seus anexos e Contrato, assim como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para providências cabíveis.

11.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.4 Será responsável pela gestão do Contrato o Sr. Afonso Donizete de Oliveira Junior, denominado Gestor do Contrato.

InfoPrev
Consultoria e Sistemas Previdenciários

COPPINI & CIA LTDA - CNPJ 08.729.009/0001-40
Rua Porto Alegre, 351 – Sala 01 – Centro
Caixa Postal: 86 CEP: 85892-000 Santa Helena – PR
Fone/Fax (45) 3268 - 1050
www.infoprev.com.br - infoprev@infoprev.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

CURIÚVA - PR

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a proposta comercial para fornecimento da licença de uso do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – **SICAP Web**.

Apresentação

Caracterizado por sua versatilidade e facilidade de operação, o software SICAP Web é um avançado programa que visa resolver – com agilidade e total eficiência - os complicados cálculos de concessão de benefícios nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Sistema flexível, onde por requerer unicamente login e senha, permite o acesso a partir de qualquer computador conectado à internet, oferecendo mais mobilidade e praticidade ao usuário. Compatível com os navegadores mais recentes disponíveis no mercado (Internet Explorer 9 ou superior, Firefox 3 ou superior, Google Chrome, Safari e Opera), o SICAP Web possui a vantagem de ser multiusuário, permitindo o acesso simultâneo ao programa por vários usuários.

Desenvolvido com base na Constituição Federal de 1988 e legislação subsequente, pelo Consultor em Previdência Pública MOACIR COPPINI e equipe, o SICAP atua no segmento público desde 1998, sendo este, aperfeiçoado continuamente ao longo dos anos. O sistema é utilizado em vários Estados brasileiros e por mais de 200 instituições, dentre as quais destacam-se: Tribunais de Contas; Tribunais de Justiça; Ministérios Públicos; Assembleias Legislativas; Institutos Previdenciários Estaduais e Municipais; Câmaras de Vereadores; Universidades; Prefeituras Municipais; Fundos de Previdência; Sindicatos de Servidores Públicos; bem como, Associações e Empresas de Assessoria/Consultoria que prestam serviços para o referido regime (RPPS).

Funcionalidades

Digitando apenas a data inicial e final dos períodos de contribuição, o programa calcula e informa automaticamente:

- ✓ Tempo trabalhado;

InfoPrev
Consultoria e Sistemas Previdenciários

COPPINI & CIA LTDA - CNPJ 08.729.009/0001-40
Rua Porto Alegre, 351 – Sala 01 – Centro
Caixa Postal: 86 CEP: 85892-000 Santa Helena – PR
Fone/Fax (45) 3268 - 1050
www.infoprev.com.br - infoprev@infoprev.com.br

- ✓ Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima e outros requisitos exigidos para o enquadramento em cada artigo;
- ✓ Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc;
- ✓ Calcula o tempo de bônus, pedágio e percentual do fator redutor – quando for o caso;
- ✓ Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade;
- ✓ Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória.

E ainda,

- O SICAP Web, em sua configuração padrão, contempla as Emendas Constitucionais n° 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/19 - disposições autoaplicáveis aos RPPS, podendo o mesmo ser implementado com as normas estabelecidas em legislação própria, onde tal opção somente será possível mediante apresentação e aceitação da proposta comercial que contempla a realização das alterações específicas provenientes das disposições contidas em Lei Municipal/Estadual;
- Possibilita a concessão de benefícios por Direito Adquirido e Regra de Transição, bem como, aposentadorias Comuns e Especiais (Magistério, Atividades Nocivas e Servidor com Deficiência – quando for o caso);
- Permite a instrução de benefícios por Incapacidade Permanente e Pensão por Morte;
- Disponibiliza recurso para emissão e consulta de Certidões de Tempo de Contribuição - CTC, conforme disciplinado pela Portaria MPS n°154/08, permitindo ainda, a emissão da Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS);
- Apuração do cálculo de média e valor dos proventos, de acordo com a regra de benefício selecionada;
- Contempla ferramenta para o Cálculo de Acúmulo de Benefícios (Art. 24 da EC 103/2019);
- Possibilidade de aplicação da conversão de tempo (Tema 942 – STF).
- contempla a realização das alterações provenientes de Lei Municipal/Estadual).

Emissão de Documentos

O SICAP Web permite aos usuários emitir os seguintes documentos:

a) Relação dos Períodos de Contribuição e Relatório Geral do Tempo de Contribuição para Apuração dos Direitos (Resumo de Tempos), bem como, a Relação das Opções de Benefícios (possíveis e futuros) e todos os cálculos relativo a apuração dos proventos;
b) Certidão de Tempo Consolidada e Demonstrativo de Verbas Transitórias (documentos utilizados no Estado do PR);
c) Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição (utilizado no Estado de SC);
d) Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos de Pensão por Morte);
e) Requerimento de Abono de Permanência;
f) Requerimento para Aposentadoria;
g) Termo de Opção de Benefício;
h) Declaração de não acúmulo do benefício com outras vantagens;
i) Laudo Pericial;

InfoPrev
Consultoria e Sistemas Previdenciários

COPPINI & CIA LTDA - CNPJ 08.729.009/0001-40
Rua Porto Alegre, 351 – Sala 01 – Centro
Caixa Postal: 86 CEP: 85892-000 Santa Helena – PR
Fone/Fax (45) 3268 - 1050
www.infoprev.com.br - infoprev@infoprev.com.br

j) Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em Outro Regime de Previdência Social.

Principais vantagens do SICAP Web

- Dos benefícios de Professor, Magistrados e Membros do Ministério Público: o sistema computa o tempo especial e comum ao mesmo tempo, bastando apenas selecionar quais períodos contam para especial. Desta maneira, o programa informa todas as opções de benefícios (especial e comum) que o servidor terá direito.
- Na página Opções de Benefício, para cada artigo listado, é informada a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira).
- O lançamento de períodos de contribuição não necessita ser ordenado. O programa disponibiliza relatórios listados em ordem cronológica e que podem ser escolhidos de acordo com a origem do período (própria instituição, outro ente público ou tempo privado).
- O percentual do Fator Redutor (art. 2º) é informado automaticamente de acordo com a data projetada.
- Apresenta relatório geral do tempo de contribuição para apuração dos direitos, que reúne idade e os tempos: público (efetivo e não efetivo), privado, cargo e carreira; computados em três faixas distintas: 16/12/1998, 31/12/2003 e a data do último registro. Relaciona ainda, os tempos de contribuição do RPPS e RGPS separadamente.
- O usuário tem a opção de selecionar quais períodos contam para carreira e/ou cargo, comum ou especial, de acordo com o que a lei define.
- Limita o benefício por invalidez, quando proporcional, ao percentual mínimo estabelecido pela instituição, de acordo com a Orientação Normativa SPS nº 02/09, art. 56, § 1º, III – se for o caso.
- O programa informa e exclui de maneira simples e automática as concomitâncias.
- O SICAP Web é operado em plataforma WEB (internet), permitindo ao usuário acessá-lo a partir de qualquer computador conectado à Internet, não estando mais restrito ao ambiente local de computação, nem dependendo da sincronização de mídias removíveis entre dois ou mais computadores para a transferência de arquivos. Oferece ainda, total centralização e segurança no armazenamento de dados, onde, um ou mais usuários da instituição, compartilharão a mesma base de dados para consulta e gravação das informações.
- O sistema conta com um mecanismo de Etapas do Processo, que proporciona agilidade na operação do sistema, conduzindo o usuário ao próximo passo a ser seguido e impedindo que sejam acessadas etapas desnecessárias ou indevidas. Desta forma, essa ferramenta trabalha auxiliando e facilitando a utilização do SICAP Web, principalmente aos iniciantes.
- Sempre que o usuário selecionar uma opção de benefício que requeira o cálculo da média, o sistema disponibiliza mais este item na barra de etapas. Desta forma, proporciona rapidez e eficiência, uma vez que, depois de concluído o lançamento das remunerações, os dados pertinentes ao cálculo do provento já estarão preenchidos automaticamente, de acordo com o resultado da média.

InfoPrev
Consultoria e Sistemas Previdenciários

COPPINI & CIA LTDA - CNPJ 08.729.009/0001-40
Rua Porto Alegre, 351 – Sala 01 – Centro
Caixa Postal: 86 CEP: 85892-000 Santa Helena – PR
Fone/Fax (45) 3268 - 1050
www.infoprev.com.br - infoprev@infoprev.com.br

- O sistema dispõe automaticamente os novos índices publicados pelo Ministério da Previdência.
- O SICAP Web conta com uma página em que o usuário pode realizar a busca por Nome, Matrícula, Status Atual do Processo, Categoria do Cargo Efetivo (Comum, Magistério até Ensino Médio, Magistério Ensino Superior, Magistrado e Membro do MP ou de TC), ou ainda, por Tipo de Cálculo (aposentadoria, invalidez ou pensão).
- Informações sobre dúvidas recorrentes como preenchimento de campos, informações da legislação e outros, são oferecidas em Botões de Informações. Recurso que dispensa o uso de um manual para utilização do sistema. Constam ainda, em alguns casos, a fundamentação legal e o link para que a lei seja consultada.
- A impressão dos documentos apresenta-se de forma organizada e funcional, onde ao final do cálculo, todos os documentos são gerados em um único local, permitindo ao usuário selecionar o que deseja imprimir, sem que seja necessário ir de etapa em etapa. Além disso, o sistema gera todo o conteúdo em formato PDF (Portable Document Format), oferecendo mais integridade e confiança aos arquivos, podendo ser salvos nos computadores dos usuários.
- O timbre com o brasão do órgão, que será impresso do cabeçalho de cada página, poderá ser definido e ajustado pelo usuário.
- A portaria MPS n° 154/2008 (art. 18) disciplina que as certidões deverão ser disponibilizadas para consultas pela internet. O SICAP WEB conta com um avançado recurso de consulta, permitindo que as certidões emitidas sejam consultadas por outros entes, para que estes procedam com à verificação de autenticidade do documento impresso levado pelo servidor.
- Praticidade na emissão das Certidões de Tempo de Contribuição (CTC), com a vantagem de comportar mais de um período por documento, o que evita gerar várias certidões para um mesmo servidor.
- O SICAP Web permite fácil acessibilidade a vários usuários. Para isso, o sistema conta com uma página de gerenciamento, administrada exclusivamente pelo ente que adquiri o sistema, onde se pode: adicionar, excluir ou bloquear o acesso de usuários.
- Visando facilitar a consultoria online, o sistema conta com a opção "Consulta à Infoprev", por meio da qual, o usuário tem a possibilidade de enviar (através do próprio sistema), mensagens contendo dúvidas relacionadas ao processo de aposentadoria, CTC ou do contexto do programa em geral. É permitido ainda, que junto à mensagem, seja anexado o cálculo do servidor para análise e outros documentos.
- Prático e eficaz, a funcionalidade "Status do Processo" permite ao usuário gerenciar e acompanhar os processos de aposentadoria, individualmente, e controlar as fases pelo qual o processo passou. Cada fase permite a inclusão de comentários pertinentes ao andamento do processo, registrando assim, sua ordem cronológica de tramitação, auxiliando nas consultas futuras.
- Também conta com um avançado recurso de consulta (via internet), permitindo que os servidores, de posse do protocolo e chave de acesso, consultem o andamento do processo identificado.
- O SICAP executado em plataforma web confere mais segurança, eficiência e praticidade. Segurança por estar livre de interrupções ao acesso do programa, por problemas oriundos

InfoPrev
Consultoria e Sistemas Previdenciários

COPPINI & CIA LTDA - CNPJ 08.729.009/0001-40
Rua Porto Alegre, 351 – Sala 01 – Centro
Caixa Postal: 86 CEP: 85892-000 Santa Helena – PR
Fone/Fax (45) 3268 - 1050
www.infoprev.com.br - infoprev@infoprev.com.br

do computador do usuário, já que o mesmo poderá ser acessado de qualquer máquina. Prático e eficiente, porque é atualizado automaticamente, dispensando a solicitação de atualizações.

- Após a publicação da EC 103/19 (Art. 24), o sistema encontra-se adaptado com o recurso de Cálculo de Acumulação de Benefícios, onde é possível realizar o cadastro de todos os benefícios que configuram a acumulação, bem como, determinar em quais deles deverá ocorrer o ajuste de valores, de acordo com as faixas de reduções dispostas na legislação vigente.
- Permite que o usuário selecione quais períodos pretende aplicar a conversão de tempo (Tema 942).
- Possui uma ferramenta de importação de dados para estruturação dos processos, com o objetivo de auxiliar os técnicos e gestores de sistemas quanto aos procedimentos de exportação das informações, relativo aos servidores públicos cadastrados em suas bases de dados para a plataforma do SICAP Web.

Principais considerações de uso

O direito da Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito nesta proposta comercial, desde que, aceitos os Termos de Uso constantes no contrato, que obrigatoriamente acompanhará o sistema.

Liberação e Uso do Sistema

A liberação para utilização do sistema será concedida na data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A não quitação total dos valores dentro do prazo contratual implicará na suspensão automática da licença, independente de aviso prévio.

A adquirente poderá utilizar o sistema e emitir documentos pelo prazo de 2 anos (vigência da licença de uso).

A utilização do SICAP Web será regida pelos termos do contrato da licença de uso para usuário final.

Todo e qualquer dado armazenado por meio deste sistema, bem como, os documentos emitidos pelo mesmo, será de total responsabilidade do usuário, sendo vedado o uso para a prática de atos que violem qualquer lei ou regulamento local, estadual ou nacional.

A Infoprev poderá inabilitar o usuário, temporariamente ou permanentemente, caso verificado a utilização inadequada do sistema.

Login e Senha

O recurso de gerenciamento de usuários (liberação de login e senha para acesso ao SICAP Web) é de exclusiva responsabilidade do adquirente.

É de total responsabilidade de cada usuário, a confidencialidade de seu login e senha, bem como, toda e qualquer atividade que ocorra por meio da sua conta. Ao adquirente, fica expressamente proibido repassar login e senha para terceiros (pessoas que não sejam usuários ou não tenham adquirido a licença do software).

InfoPrev
Consultoria e Sistemas Previdenciários

COPPINI & CIA LTDA - CNPJ 08.729.009/0001-40
Rua Porto Alegre, 351 – Sala 01 – Centro
Caixa Postal: 86 CEP: 85892-000 Santa Helena – PR
Fone/Fax (45) 3268 - 1050
www.infoprev.com.br - infoprev@infoprev.com.br

Atualizações do SICAP Web

Relativo à Constituição Federal e emendas constitucionais supervenientes, exclusivamente com relação às normas de eficácia plena e aplicabilidade imediata aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o SICAP Web será atualizado sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional, em prazo a ser estabelecido pela Equipe Técnica da Infoprev.

Quando houver alteração de Lei Municipal/Estadual (Reforma da Previdência Local), esta será analisada individualmente, de acordo com o conteúdo disposto na legislação do Ente, para fins de estudo de viabilidade técnica, bem como, determinação de custos e prazos, onde para qualquer adequação do sistema provenientes destas alterações, os valores da implementação dos novos regramentos serão tratados mediante aditivos contratuais (quando for o caso) ou novo contrato relativo ao serviço de implementação personalizada.

Todas e quaisquer implementações realizadas no SICAP Web, somente serão disponibilizadas aos usuários, mediante a efetiva vigência da licença de uso do referido sistema.

Término da Licença de Uso e Renovação

Ao término da licença de uso, o usuário será informado (por e-mail ou telefone) com 30 (trinta) dias de antecedência, para assim, proceder aos trâmites cabíveis.

Quando o adquirente apresentar interesse na renovação da licença, a Infoprev franqueará 1 (um) mês de uso do sistema, a fim de que se realize o processo de renovação do contrato.

Caso não houver interesse na renovação, o acesso ao sistema será bloqueado e somente as certidões emitidas ficarão disponíveis para consulta.

O adquirente poderá solicitar os dados armazenados no SICAP Web, mediante documento assinado pelo responsável e sem custo adicional, para que possam ser importados para outro sistema.

Acordo de Nível de Serviço (SLA)

Disponibilidade

A Infoprev garante 98% de disponibilidade do sistema, durante 7 dias por semana das 7:00 às 19:00 horas (horário de Brasília). Quando do não cumprimento deste índice, a empresa ressarcirá proporcionalmente as horas em que ficou inacessível, mediante solicitação.

Não caberá ressarcimento por interrupções em função de: ajustes técnicos ou manutenção de emergência, bem como, aquelas avisadas com antecedência (24 horas); intervenções necessárias para evitar ataque (acesso por pessoas não autorizadas), tentativa de invasão ou para cessar algum ataque já iniciado.

Certidões Emitidas

InfoPrev
Consultoria e Sistemas Previdenciários

COPPINI & CIA LTDA - CNPJ 08.729.009/0001-40
Rua Porto Alegre, 351 – Sala 01 – Centro
Caixa Postal: 86 CEP: 85892-000 Santa Helena – PR
Fone/Fax (45) 3268 - 1050
www.infoprev.com.br - infoprev@infoprev.com.br

A empresa garante a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término do contrato.

Segurança

Backup

Será realizado, diariamente e automaticamente, *backup* de todos os dados contidos no sistema, para que se proceda à restauração em caso de falha ou danos de equipamentos.

Criptografia

O SICAP Web conta com o recurso de criptografia, impedindo que os dados sejam obtidos ou alterados enquanto submetidos pela internet. Para isso, utiliza-se de algoritmos de criptografia de segurança, igual à encontrada em sites bancários (popularmente chamados de cadeado de segurança).

Certificado Digital

É o mecanismo incorporado ao site, que assegura as transações online, troca eletrônica de documentos, mensagens e dados. Possuem presunção de validade, uma vez que o certificado é emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.

Confidencialidade

O sistema conta com um mecanismo de autenticação que permite, somente aos usuários devidamente cadastrados e autorizados, acessar as informações do SICAP Web. Desta forma, os usuários sem autorização de acesso não poderão obter ou danificar dados, relatórios ou qualquer outra informação contida no sistema.

Compromisso Social

A Infoprev hospeda os sistemas em servidores Cloud Computing ("nuvem computacional"), contando com balanceamento dinâmico e otimização contínua automatizada dos recursos disponíveis, reduzindo de maneira inteligente o consumo de energia. Desta forma, dá-se a sua contribuição à preservação do meio ambiente.

Oferecemos Ainda (incluso no pacote)

- Suporte técnico e assistência – por telefone e internet – durante o prazo de vigência do contrato.

InfoPrev
Consultoria e Sistemas Previdenciários

COPPINI & CIA LTDA - CNPJ 08.729.009/0001-40
Rua Porto Alegre, 351 – Sala 01 – Centro
Caixa Postal: 86 CEP: 85892-000 Santa Helena – PR
Fone/Fax (45) 3268 - 1050
www.infoprev.com.br - infoprev@infoprev.com.br

Condições Gerais de Fornecimento

INVESTIMENTO	**R$ 10.587,00 (Dez mil e quinhentos e oitenta e sete reais)**
PAGAMENTO	À Vista
PRAZO DE ENTREGA	3 (três) dias, a contar da data de emissão da NF-e
VALIDADE DA PROPOSTA	30 (trinta) dias corridos a partir da data de emissão da proposta comercial.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

SANTA HELENA - PR, 28 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

MOACIR COPPINI
Administrador da Infoprev

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR.
AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 81

Responsável: SETOR DE COMPRAS - E SECRETARIAS MUNICIPAIS
CNPJ: 76.167.725/0001-30
Telefone: (43) 99169-8335 Departamento: COMPRAS

Relatório de Cotação: licença de software para calculos de aposentadorias e pensoes - fundo de Previdencia

Pesquisa realizada entre 21/10/2024 11:26:24 e 21/10/2024 11:29:21

Relatório gerado no dia 21/10/2024 11:30:14 (IP: 179.189.26.98)

Observações Gerais: licença de software para calculos de aposentadorias e pensoes - fundo de Previdencia

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, INC V-Metodo matematico aplicado para a delinição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) contratação de licença de uso do sistema de calculos sicaf web	2	1 Unidade	R$ 6.705,00 (un)	-	R$ 6.705,00	R$ 6.705,00

Valor Global: R$ 6.705,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: contratação de licença de uso do sistema de cálculos sicaf web

Preço Estimado: R$ 6.705,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 6.705,00 Média dos Preços Obtidos: R$ 6.705,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do sistema de cálculos de aposentadorias e pensões si caf web, para o rpps de teixeira soares, pelo período de 01 ano, pela modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, i da lei 8.666/93, incluindo:- software operado em plataforma web, utilizado para cálculos e simulações de benefícios nos rppss, rela cionando todos os enquadramentos legais previstos na constituição federal e legislação subsequente), - suporte técnico e assistênc ia técnica via telefone ou internet, pelo período de vigência da licença;- possibilidade de emissão pelos usuários de, no mínimo, os se guintes documentos:a) relação dos períodos de contribuição e relatório geral do tempo de contribuição para apuração dos direitos (r esumo de tempos), bem como, a relação das opções de benefícios (possíveis e futuros) e todos os cálculos relativo a apuração dos proventos;b) certidão de tempo consolidada e demonstrativo de verbas transitórias (documentos utilizados no estado do pr);c) dem onstrativo da composição do tempo de contribuição;d) distribuição de cotas aos beneficiários (nos casos de pensão por morte);e) re querimento de abono de permanência;f) requerimento para aposentadoria;g) termo de opção de benefício;h) declaração de não acú mulo do benefício com outras vantagens;i) laudo pericial;j) declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime deprevidência social.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 7.480,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 21/10/2023 à 21/10/2024; Palavra Chave: calculos de aposentadorias e pensoes para previdenica; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SOLEDADE

Objeto: Contratacao de sistema informatizado para simulacao e calculo de aposentadorias e pensoes com a inclusao das novas regras previdenciarias conforme EC 103 19.

Descrição: Sistema de Calculos de Aposentadoria e Pensoes EC 41 47 Versao 2005 - Sistema de Calculos de Aposentadoria e Pensoes EC 41 47 Versao 2005

Data: 28/02/2024 09:14
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87738530000110-1-000177/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/02/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.729.009/0001-40 *VENCEDOR*	COPPINI & CIA LTDA	R$ 7.480,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Santa Helena	RUA PORTO ALEGRE, 351	(45) 3268-1050	infoprev@infoprev.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 5.930,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 21/10/2023 à 21/10/2024; Palavra Chave: software para calculos de aposentadorias e pensoes; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Equiplano - Prefeitura Municipal de Teixeira Soares
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SICAF WEB

Descrição: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CÁLCULOS SICAF WEB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SICAF WEB, para o RPPS de Teixeira Soares, pelo período de 01 ano, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, I da Lei 8.666/93, incluindo: - Software operado em plataforma Web, utilizado para cálculos e simulações de benefícios nos RPPSs, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e legislação subsequente), - Suporte técnico e assistência técnica via telefone ou internet, pelo período de vigência da licença; - Possibilidade de emissão pelos usuários de, no mínimo, os seguintes documentos: a) Relação dos Períodos de Contribuição e Relatório Geral do Tempo de Contribuição para Apuração dos Direitos (Resumo de Tempos), bem como, a Relação das Opções de Benefícios (possíveis e futuros) e todos os cálculos relativo a apuração dos proventos; b) Certidão de Tempo Consolidada e Demonstrativo de Verbas Transitórias (documentos utilizados no Estado do PR); c) Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição; d) Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos de Pensão por Morte); e) Requerimento de Abono de Permanência; f) Requerimento para Aposentadoria; g) Termo de Opção de Benefício; h) Declaração de não acúmulo do benefício com outras vantagens; i) Laudo Pericial; j) Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em Outro Regime de Previdência Social.

Data: 01/12/2023 00:00
Modalidade: Processo inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: FFMTS-12023-Processo inexigibilidade
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: teixeirasoarespr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 1
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.729.009/0001-40 *VENCEDOR*	COPPINI & CIA LTDA	R$ 5.930,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Santa Helena	RUA PORTO ALEGRE, 351	(45) 3268-1050	infoprev@infoprev.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas	https://www.gov.br/pncp/pt-br	*Data: 21/10/2024 11:29:53* Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR	teixeirasoarespr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	*Data: 21/10/2024 11:26:24* Acessar a fonte aqui

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA -- CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

PARECER

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024)
CONSULENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

BREVE RELATO

A Comissão de Licitações encaminhou o processo administrativo em epígrafe para análise da contratação mediante dispensa de licitação em razão do valor da futura contratação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da licitação é o conteúdo do futuro contrato que será celebrado pela Administração Pública. O artigo 2º da Lei nº 14.133/2021 enumera os objetos das licitações e contratações públicas, a saber: "*Art. 2º Esta Lei aplica-se a: I - alienação e concessão de direito real de uso de bens; II - compra, inclusive por encomenda; III - locação; IV - concessão e permissão de uso de bens públicos; V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia; VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação*".

No caso dos autos, a pretendida dispensa de licitação tem o propósito de **contratar empresa para a aquisição de licença de uso de software para cálculo de aposentadoria/pensão.**

A contratação pretendida terá o período de 2 (dois) anos.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

O valor estimado para a contratação perfaz a importância de **R$ 10.587,00 (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais).**

Salvo melhor juízo, a dispensa de licitação pretendida NÃO será processada pelo procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação **poderá** ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para que, assim, seja selecionada a proposta mais vantajosa. **Não foi encaminhada** minuta de aviso de dispensa de licitação para a análise jurídica.

Consta no caderno processual cópia do ato administrativo que designou servidores para constituírem a Comissão de Licitações para o exercício de 2024.

Foi elaborado Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

O setor de contabilidade **emitiu** documento informando a existência de recursos orçamentários em montante **suficiente** para amparar a contratação. Com efeito, foi observado o artigo 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram enviados a este Procurador Jurídico para controle prévio de legalidade, conforme determina o art. 53 e art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

É a síntese do essencial.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

O parecer tem o objetivo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

Esse controle se dá nos limites da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo aspectos de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Não cabe a este Procurador Jurídico decidir sobre o mérito das contratações entendidas como necessárias, cuja decisão pertence ao Diretor do CURIUVAPREV, que a exerce por meio de juízo discricionário de oportunidade e conveniência.

Todas as observações expostas neste parecer partem da premissa de que são **verdadeiros** e **exatos**: os cálculos; as informações; a pesquisa de preços no mercado fornecedor; existência de dotação orçamentária; definição do objeto no que tange à qualidade e quantidade; e justificativa quanto à efetiva necessidade do objeto. Não constitui tarefa deste órgão jurídico tecer considerações sobre os documentos mencionados, **exceto quando constatado erro ou omissão grosseira do Setor responsável pela sua elaboração**.

Convém destacar ainda que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário. Assim, parte das observações registradas neste parecer constituem-se em recomendações e, caso a Administração opte por não as acatar, recomenda-se que **motive o ato**, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/1999[1]. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual **responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos**.

1 "[...] EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL N. 9.784/99. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS. [...]" (STJ – AgRg no RMS 25979 GO 2007/0302874-8; Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE; DJe: 16/04/2013)

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

Todos os aspectos eminentemente técnicos da licitação são de inteira responsabilidade dos agentes públicos competentes, a quem incumbe zelar pela **veracidade** das informações prestadas nos documentos anexados, observar as normas legais de regência, e as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo de posterior exame do órgão de Controle Interno (artigos 31, caput, e 74, da Constituição Federal; artigo 169 da Lei nº 14.133/2021).

ANÁLISE DOS REQUISITOS DO ART. 72 DA LEI DE LICITAÇÕES

O artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 elenca os documentos mínimos que devem instruir os procedimentos de contratação direta, inclusive por dispensa de licitação. Ei-lo:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É importante ressaltar que a não observância dessas formalidades pode configurar a hipótese do **artigo 73 da Lei nº 14.133/2021**, acarretando a responsabilidade solidária do contratado e do agente público responsável por eventual dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Desse modo, é altamente recomendável que, no despacho que autorizar a contratação direta, a autoridade competente analise criticamente a instrução dos autos, certificando-se de que todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei federal nº 14.133/2021 tenham sido efetivamente atendidos, bem como indicando onde se encontram, nos autos, os documentos utilizados para respaldar sua deliberação.

Registrada a importância dos documentos elencados no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, serão apresentadas considerações de ordem jurídica a seu respeito.

1) Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (inciso I):

Este inciso contempla documentos referentes à fase de planejamento da contratação e às especificações técnicas de seu objeto. Ao utilizar a expressão "*e, se for o caso*", após o primeiro documento, seria possível concluir que a legislação estaria dispensando todos os outros (estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo). No entanto, esse dispositivo deve ser interpretado com cautela, não devendo ser utilizado para se dispensar arbitrariamente os documentos ali listados. Com efeito, eventual ausência de algum dos documentos elencados no inciso I deve ser devidamente

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

justificada pela área técnica da Administração, sempre tendo em vista as especificidades do caso concreto.

No caso específico das aquisições de pequeno valor, não parece necessária a confecção de projeto básico ou executivo, uma vez que os conceitos trazidos no artigo 6º, incisos XXV e XXVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, revelam que esses documentos seriam utilizados em obras ou serviços mais complexos, como os de engenharia.

A partir dos **documentos de formalização de demandas (DFD)**, os órgãos responsáveis pelo planejamento da Administração Pública Municipal poderão elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias (art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

O **estudo técnico preliminar (ETP)** é elemento típico da etapa de planejamento da contratação, destinando-se a caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução para satisfazê-lo, oferecendo os subsídios ao termo de referência.

É apropriado mencionar que, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 28/2024, **nas contratações com fulcro no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar, realização de análise de riscos, elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, exceto quando se tratar de serviços que as particularidades do objeto exijam**.

Por sua vez, a **análise de riscos** consiste na identificação dos riscos que a contratação pretendida pode gerar ao interesse público, definindo-se seus métodos de gerenciamento, ações preventivas e de contingência. Geralmente se materializa por meio de um "mapa de riscos", o que é diferente da "matriz de

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

riscos" a que alude o artigo 6º, inciso XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste). Da mesma forma que no ETP, é juridicamente possível que a Administração verifique não ser o caso de elaboração da análise de riscos em razão da baixa complexidade do objeto.

O termo de referência (TR) é um documento voltado para a caracterização do objeto contratual e deve conter os requisitos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei de Licitações.

2) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei de Licitações (inciso II) e justificativa de preços (inciso VII):

Os incisos II e VII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 podem ser analisados em conjunto, uma vez que tratam de assunto semelhante.

O inciso II demanda que o processo contemple "estimativa de despesa", calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei de Licitações, que se refere à pesquisa de preços. Nos pontos relevantes para as aquisições de bens e serviços em geral (como é o caso dos autos), o referido art. 23 contém a seguinte redação:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> **§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento,**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

> **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**
> **I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**
> **II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**
> **III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**
> **IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**
> **V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.** [...]

Por fim, o inciso VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 exige que o processo de contratação direta contenha **justificativa de preços**, revelando o dever de que a unidade administrativa motive adequadamente o montante indicado para a contratação, verificando sua economicidade e se manifestando quanto à razoabilidade do preço indicado para a contratação.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

3) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (inciso III):

No tocante ao parecer jurídico, é importante destacar o teor do artigo 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que "*o órgão de assessoramento jurídico da Administração* ***também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas,*** *acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos*".

Com relação ao **parecer técnico**, que se destina a examinar os aspectos técnicos da contratação (com foco nos documentos elencados no inciso I do artigo 72 da Lei federal nº 14.133/2021), a Administração deve verificar sua necessidade conforme exigir o caso concreto.

4) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso IV):

É necessário que a Administração demonstre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Note-se que o artigo 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 é categórico ao dispor que nenhuma "*contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas* ***no exercício em que for realizada a contratação****, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa*".

É preciso ressaltar, ainda, que, na hipótese de a contratação ultrapassar o presente exercício financeiro, será necessária previsão no plano plurianual ou, caso ainda não tenha sido aprovado, na proposta de plano plurianual, por força do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

5) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V):

Para a celebração da contratação direta, é necessário que a unidade certifique nos autos de que o fornecedor preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, lembrando que o §4º do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021 não esgota tais requisitos. Dessa forma, os documentos de habilitação jurídica (artigo 66 da Lei de Licitações), bem como fiscal, social e trabalhista (artigo 68 da Lei de Licitações) do fornecedor devem ser juntados aos autos, assegurando-se a Administração de que todas as certidões estarão com prazo de validade em dia no momento da formalização do contrato.

A Comissão de Licitações também deve averiguar se a pessoa jurídica que se pretende contratar consta no cadastro de inidôneos ou suspensos de licitar com o Município de Curiúva. A contratação com licitante declarado inidôneo constitui **crime**, previsto no artigo 337-M, §1º, do Código Penal.

É importante destacar ainda que o §1º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 **admite** que os documentos elencados no *caput* do mesmo dispositivo, ou seja, aqueles referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista sejam "[...] *substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico*". Por conseqüência, a Administração pode verificar junto ao Portal de Compras do Governo Federal, os documentos que podem ser substituídos em razão do cadastro da empresa no SICAF.

Há que se observar, ainda, **os impedimentos constantes do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Ei-lo:

> Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6) Razão da escolha do contratado (inciso VI):

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

A autoridade competente deve expor, em sua deliberação, os motivos da escolha do contratado. Nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, de um modo geral, a justificativa decorre de o fornecedor escolhido ter sido o vencedor da disputa eletrônica ou, caso não haja disputa, de ter apresentado o melhor preço na pesquisa de mercado.

7) Autorização da autoridade competente (inciso VIII):

O artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 exigem que haja a autorização da autoridade competente para que possa ocorrer a contratação direta.

Termo de Referência:

Sobre o Termo de Referência, sua definição está prevista no art. 6º da Lei 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> [...]
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Especificamente em relação às compras, o Termo de Referência também deve conter as exigências do artigo 40, § 1º da Lei de Licitações:

> **§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:**
>
> **I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**
>
> **II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;**
>
> **III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.**
>
> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
>
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Especificamente em relação aos serviços, o Termo de Referência também deve conter as exigências do artigo 47, da Lei de Licitações:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - **do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.**

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Importa ressaltar que, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, **é vedada a aquisição de bens e contratação de serviços enquadrados na categoria de luxo**, definidos no artigo 10, §2º, da Decreto Municipal nº 26/2024 como o bem *"que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal"*.

Além disso, é imprescindível destacar o conteúdo do art. 41 da Lei de Licitações:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração **poderá excepcionalmente**:

I - **indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses**:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - **exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente**, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

III - **vedar a contratação de marca ou produto**, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. **A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances**.

No caso dos autos, a Administração **não usará** as faculdades conferidas pelo artigo 41 da Lei de Licitações.

Da não utilização de minuta padronizada de edital e Termo de Referência:

No caso dos autos, verifica-se que a Administração não utilizou modelo padronizado de Termo de Referência, edital ou de qualquer outro documento, haja vista que a Administração Pública do Município de Curiúva ainda não elaborou nenhuma.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIUVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

ANÁLISE DA REGULARIDADE DO PROCESSO NO CASO CONCRETO

Considerando os dispositivos legais acima delineados, pode-se concluir que a Administração Pública Municipal deve adotar providências a fim de que resultem observados os requisitos mínimos exigidos para o processamento regular da contratação direta pretendida.

O **termo de referência** é omisso quanto a possibilidade ou não de prorrogação do contrato proveniente da dispensa de licitação, de modo que não observou o disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei de Licitações. No mais, devido à natureza do objeto a ser licitado, o Termo de Referência existente nos autos cumpre seu mister, pois visa trazer as informações necessárias para a especificação do objeto e sua [illegible], bem como justificativa da necessidade de contratação.

De acordo com o artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021: "*O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas*".

No caso concreto, a Administração apresentou justificativa para o não-parcelamento da contratação, de modo que o disposto no art. 18, VIII e §2º, da Lei de Licitações foi atendido.

A **formação do preço** foi elaborada por meio de pesquisa de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e por meio de pesquisa direta com 1 (um) potencial fornecedor. A **correção** da pesquisa de preços e **sua exata correspondência com o objeto a ser contratado** é um aspecto eminentemente técnico da licitação, cuja responsabilidade recai sobre os agentes públicos competentes, a quem incumbe zelar pela veracidade das informações prestadas nos documentos anexados, observar as normas legais de regência. Tal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

análise não pertence ao âmbito jurídico, de modo que a este Procurador Jurídico cabe apenas averiguar a **existência** da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, existe a pesquisa; a análise de sua correção pertence ao agente público competente.

Consta **análise de risco** no ETP.

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (conforme art. 7º, caput, da Lei 14133/21).

Consta nos autos o documento de formalização de demanda (documento **obrigatório**, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21).

Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no plano de contratações anual.

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto.

Foi informado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada.

Considerando que a dispensa de licitação pretendida é fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, NÃO foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro.

Não foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo (art. 12, VI, Lei 14.133/2021). Especificamente para dispensas em razão do valor, o art. 75, § 3º, exige, **de forma preferencial**, a divulgação prévia de aviso em sítio

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVA PREV
Avenida Antônio Conha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Tanto o sobredito aviso quanto o instrumento deverão ser divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 174, I, da Lei.

Nesse momento ainda não é possível averiguar se foram atendidos os seguintes requisitos:

- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de qualificação mínima necessária.

- Razão de escolha do contratado.

É importante salientar que deve existir nos autos documentação obtida junto ao TCE/PR, apta a demonstrar se a pessoa jurídica consta está ou não inscrita no cadastro de inidôneos ou suspensos de licitar. A contratação de pessoa jurídica inidônea constitui crime, previsto no artigo 337-M, §1º, do Código Penal. A Comissão de Licitações deve averiguar se a pessoa jurídica escolhida está apta a estabelecer contratações com a Administração Pública.

ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Consoante relatado, trata-se de proposta de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75, caput, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

A Constituição Federal determina, no artigo 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de licitação para a contratação de serviços e obras e para a aquisição de bens pela Administração Pública, **excetuadas as hipóteses previstas em lei**.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

"XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O artigo 75 da Lei federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) admite expressamente a dispensa de procedimento licitatório nas hipóteses que especifica, merecendo destaque seu inciso II, que trata da dispensa em razão do valor para serviços e compras em geral. Cabe lembrar que o **Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**, em atendimento ao artigo 182 da Lei nº 14.133/2021[2], atualizou o limite previsto no inciso II do dispositivo legal para **R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**.

No caso, **o valor da contratação direta é inferior ao limite estabelecido na lei**, de modo que é possível a contratação direta por dispensa de licitação em decorrência do baixo valor.

É apropriado ressaltar que a aferição do limite para a dispensa deve observar as regras do § 1º do artigo 75 da Lei de Licitações e Contratos: (i) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; (ii) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A cada dispensa em razão do valor, portanto, deve-se aferir se o valor a ser contratado respeita esses dois limites. O problema é que a Lei nº 14.133/2021

2 Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

não os conceitua, o que obriga sua elucidação por meio da busca em outros textos legais ou no caso concreto. O conceito de "exercício financeiro" está na Lei nº 4.320/1964, segundo a qual o exercício financeiro coincidirá com o ano civil, ou seja, ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso.

Desta forma, cabe à Autoridade competente verificar se o valor total do contrato, considerando a vigência inicial prevista, é inferior ao limite legal disciplinado na forma do artigo 75, inciso II e §1º, da Lei de Licitações. Tal conduta pode resultar em dispensa ilegal de licitação, o que pode configurar **crime**, previsto no artigo 337-E, do Código Penal.

É evidente que a divisibilidade do objeto não deve alterar a modalidade de licitação inicialmente exigida para a execução de todo o objeto da contratação. A escolha da modalidade de licitação depende da soma dos valores correspondentes aos itens parcelados. Na lição do TCU: "*Parcelamento refere-se à divisão do objeto em parcelas (itens ou etapas), ou seja, em partes menores e independentes. Difere-se de fracionamento, que se relaciona à divisão da despesa para adoção de dispensa ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado*" (TCU. Licitações & contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília, 2010. p. 227).

Pelos documentos existentes nos autos, não é possível concluir que a contratação pretendida constituirá parcela de objeto da mesma natureza, já adquirido no exercício financeiro ou que ainda será adquirido no presente exercício financeiro. Não obstante, este Procurador Jurídico recomenda à Administração Pública que somente faça a contratação aqui analisada por meio de dispensa de licitação caso verifique que não será necessário realizar nova contratação da mesma natureza até o final do corrente ano. Do contrário, dever-se-á adotar modalidade licitatória que melhor se coadune com o valor total previsto para a contratação do objeto.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Carlos, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

Cabe à Comissão de Licitação averiguar se o caso não constitui fracionamento indevido de obras/compras/serviços que poderiam ser realizados de uma só vez. Além disso, é recomendável que a contratação ora efetuada seja definitiva para suprir as necessidades da Administração até o final do presente ano.

Embora não exista expressa vedação legal, *a priori*, **não se admite a coexistência de dois ou mais contratos para o mesmo objeto**, já que a prática pressupõe a falta de planejamento interno do órgão, que deveria programar suas despesas para o atendimento global de suas demandas, e prejuízo ao erário, considerando os custos envolvidos na formalização e fiscalização dos contratos administrativos e a possibilidade de pagamento em duplicidade por serviço já realizado, o que afrontaria diretamente os princípios da moralidade e da eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal. Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União já decidiu no seguinte sentido:

> "2. Trata-se de representação oferecida pela empresa CRE Engenharia Ltda., acerca de suposta duplicidade entre os serviços objeto da concorrência nº 01/2005 e aqueles do contrato nº 03/2002, o qual encontra-se paralisado por ato unilateral da Administração. [...]
>
> 4. Quanto ao mérito, observo que, após instada a se manifestar, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente não trouxe respostas satisfatórias para a questão. **Não foram explicitados os motivos da não-continuação do contrato já firmado, nem foi justificada a sobreposição de serviços já contratados com aqueles objeto da licitação em andamento**. Ademais, a unidade técnica constatou que alguns desses serviços sobrepostos já foram executados pela contratada, **o que sinaliza um potencial prejuízo ao erário, ante a hipótese de pagamentos em duplicidade**. [...]
>
> 9. Acórdão:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação oferecida pela empresa CRE Engenharia Ltda. acerca de supostas irregularidades na Concorrência Pública n° 01/2005, promovida pela Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais do Estado da Paraíba - SEMARH, cujo objeto é a execução de serviços de drenagem do Canal Adutor Governador Antônio Mariz, localizado no Município de Sousa/PB,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1a Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 113, § 1°, da Lei n° 8.666/93 c/c o art. 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, conhecer da presente representação, para no mérito, considerá-la procedente;

9.2. **determinar à Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais do Estado da Paraíba – SEMARH/PB que se abstenha de dar prosseguimento à concorrência n° 001/2005, enquanto estiver em vigor o contrato n° 003/2002, celebrado com a empresa CRE Engenharia Ltda., bem como exclua do certame, quando do seu prosseguimento, os serviços já executados no bojo do referido contrato**; [...]" (Tribunal de Contas da União – Acórdão nº 2.080/2005-TCU-1ª CÂMARA, Relator MARCOS BEMQUERER COSTA, Data: 06/07/2005)

Portanto, antes de promover a contratação pretendida no presente processo, **cabe à Administração Pública averiguar se o objeto já está contemplado nos contratos porventura existentes.**

DA OBSERVÂNCIA DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA - CURIUVAPREV
Avenida Antônio Carlos, 37, Fone (43) 3543-1722, CEP 34.280-000, Curiúva (PR)

O texto constitucional estabelece a necessidade de tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte (arts. 146, III, "d", 170, IX, e 179 da CRFB). Em consequência, a LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016, instituiu normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo, posteriormente, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015. O Estatuto das microempresas e das empresas de pequeno porte consagrou algumas novidades em relação às licitações e contratos administrativos que também são aplicáveis às cooperativas, que tenham receita bruta anual equivalente às da empresa de pequeno porte, na forma do art. 34 da Lei 11.488/2007.

O artigo 47, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 dispõe o seguinte:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, **aplica-se a legislação federal**"

O Município de Curiúva não possui legislação específica que regulamente o tratamento diferenciado dispensado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e similares. Logo, por expressa disposição legal, deve ser aplicado ao caso o disposto na legislação federal.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

O art. 44 da LC 123/2006 presume o empate nas hipóteses em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% superiores à melhor proposta (a diferença percentual será de 5% em caso de pregão). O empate ficto pressupõe que a melhor proposta tenha sido apresentada por empresa de grande porte, dado que o objetivo é fomentar a contratação de empresas de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 45, § 2º).

Em caso de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I). Caso não seja apresentada proposta mais vantajosa, a Administração convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que estiverem dentro dos limites percentuais do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II). Se houver duas ou mais entidades empatadas com valores iguais (empate real), a escolha da licitante que poderá oferecer, em primeiro lugar, nova proposta será definida mediante sorteio (art. 45, III). Na hipótese em que as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente convocadas para desempatarem a licitação, não apresentarem propostas mais vantajosas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

Nos termos do artigo 49, inciso IV, nos casos de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, a compra deverá ser feita preferencialmente de MEs, EPPs e similares.

No presente caso, **não é possível concluir se as exigências da LC 123/2006 serão observadas**, uma vez que não foi encaminhada minuta de aviso de dispensa para a análise jurídica. Logo, este Procurador não dispõe de informações sobre a observância da legislação acerca desse tema.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

O instrumento que formalizará a contratação deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, **sob pena de ineficácia**, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **é condição indispensável para a eficácia do contrato** e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura.
>
> I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
>
> **II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.**
>
> § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.
>
> § 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
>
> § 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
>
> § 4º (VETADO).
>
> § 5º (VETADO).

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA - CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Carlos, 11, Fone (15) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

Nos casos de contratação direta por dispensa de licitação, **não há necessidade de publicação do extrato de edital no Diário Oficial e em jornal de grande circulação**, uma vez que as disposições do §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 restringem-se aos editais de licitação.

Vale lembrar, ainda, que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente da contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, este Procurador Jurídico conclui que, ante o valor da contratação, é possível a dispensa de licitação. No entanto, convém **alertar** à Comissão de Licitações para que adote as seguintes providências:

1. Para que sejam evitadas irregularidades referentes ao fracionamento do objeto, a Comissão de Licitações deve averiguar se o objeto já foi adquirido por meio de dispensa de licitação no presente exercício financeiro; caso tenha sido, deve certificar-se de que a soma de todas as contratações dessa natureza, feitas no presente ano não ultrapassa o valor de **R$ 59.906,02** (conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023). Caso a aquisição ultrapasse este montante, a contratação será irregular e passível de sanções de natureza criminal (artigo 337-E, do Código Penal).

2. Ademais, cabe à Comissão de Licitações averiguar se o objeto a ser contratado já está contemplado nos contratos porventura existentes (independentemente da modalidade licitatória utilizada para a contratação); caso esteja, o objeto desta dispensa de licitação deve ser adquirido junto ao particular outrora contratado.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA – CURIÚVAPREV
Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84.280-000, Curiúva (PR)

3. A Comissão de Licitações deve averiguar se a pessoa jurídica que se pretende contratar consta no cadastro de inidôneos ou suspensos de licitar com o Município de Curiúva. A contratação com licitante declarado inidôneo constitui **crime**, previsto no artigo 337-M, §1º, do Código Penal.

4. A Administração deve observar **os impedimentos previstos no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5. A Comissão deve observar o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. Há que ser registrado um problema vergonhoso e recorrente, protagonizado pelo Departamento de Licitações: **A AUSÊNCIA DE NUMERAÇÃO DAS PÁGINAS DO PROCESSO**. É de conhecimento do Departamento de Licitações que o artigo 22, §4º, da Lei Federal nº 9784/1999 determina que os processos administrativos (dentre eles os que envolvem as contratações públicas) devem ser devidamente autuados em sequência cronológica, numerados e rubricados. Em cada volume devem ser lavrados os respectivos termos de abertura e encerramento. No entanto, não obstante a regra acima mencionada, observa-se que **o presente processo não contém nenhuma folha numerada**, de modo que o setor competente afronta uma das mais comezinhas regras das quais tem o dever de observar. É evidente que a ausência de numeração das páginas dificulta o trabalho deste Procurador Jurídico, na medida em que fica impossibilitado de mencionar a localização dos documentos. Soma-se a isso o fato de que não é impossível haver a **subtração** ou **adição** de algum documento, e que a ausência de numeração de páginas pode facilitar tal ocorrência.

É importante salientar que a não observância das formalidades acima enumeradas pode configurar a hipótese do **artigo 73 da Lei federal nº 14.133/2021**[3], acarretando a responsabilidade solidária do contratado e do

3 Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário,

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Curiúva/PR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de licença de uso de software de cálculo de aposentadorias.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$10.587,00 (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais).

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 29/10/2024, até às 16h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacoes@curiuva.pr.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.
ADJUDICAÇÃO: GLOBAL
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa por limite, nos temos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
Telefone: (43) 3545-8609

ENDEREÇOS:
Email Oficial: licitações@curiuva.pr.gov.br
Telefone: (43) 3545-8609

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
Portal de Transparência do Município: http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b0546033683mb0
Diário Oficial do Município: http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0
Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br

Curiúva/PR, 23 de outubro de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Aline de Almeida Freitas

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

Objeto: Aquisição de licença de uso de software de cálculo de aposentadorias e pensões, com vigência de uso de 2 (dois) anos.

Item	Descrição	Quantidade/
1	Aquisição de licença de uso de software de cálculo de aposentadorias, conforme o Termo de Referência.	01

1. Critério de julgamento: Menor preço global.
Condições de entrega: O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.
Local: O serviço contratado deverá ser entregue via e-mail, com login e senha de acesso, acompanhada de Nota Fiscal.
Prazo: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,contadosdorecebimentoprovisório,apósaverificaçãodaconformidade com o briefing.
2. Condições de pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
3. Documentação de habilitação:
Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9. Declaração Unificada.

4. Obrigações das partes:

A CONTRATADA obriga-se a:

4.1 Efetuar a implantação e treinamentos, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

4.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede e de assistência técnica autorizada.

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de cinco (05) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

4.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.10. Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada, tempo de execução e implantação das novas versões, atualizações.

4.11. Entregas os materiais no prazo estabelecidos no termo de referência.

A CONTRATANTE obriga-se:

4.12. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4.13. As demais obrigações pertinentes serão exclusivamente ao objeto da licitação, a ser estabelecido pelo Setor de Licitações em relação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme legislação aplicável.

5. Sanções Administrativas:

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.4. As sanções estão previstas no contrato:

5.4.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021 e , se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas clausulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

5.5. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

5.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

5.7. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

5.8. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

5.9. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

5.10. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5.11. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

Aline de Almeida Freitas
Agente de Contratação

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

Tendo em vista a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024**, e seus anexos, que tem como objeto a aquisição de licença de uso de software de cálculo de aposentadorias, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

a) Nosso preço global para a licença de uso de software de cálculo de aposentadorias com vigência de uso de 2 (dois) anos é de R$:.....(.....).

Declaramos que o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços, incluso o fornecimento de toda a mão de obra necessária, encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes;

4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias;

Assinatura do(s) Proponente(s)
Carimbo da firma

CNPJ

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Curiúva/PR

Referente: Dispensa de Licitação nº 01/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., vem pelo seu representante legal infra-assinado, DECLARAR, sob pena da Lei, que:

a) Nossa proposta econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

c) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

d) Está ciente e concorda com as condições contidas no processo de dispensa e seus anexos

e) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.

g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da constituição;

h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

i) Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

j) Não fomos declarados inidôneos nem impedidos de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta (todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

k.1) OPÇÃO 1 ( ) - Que me enquadro como MPE e, nesta condição, declaramos que no ano calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4°, §2° da Lei ° 14.133/2021.

k.2) OPÇÃO 2 ( ) - Que não me enquadro como MPE ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4°, §2° da Lei ° 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Licitante e CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

Av. Antônio Cunha, 365 - Centro - CEP: 84280-000
CNPJ: 76.167.725/0001-30 - Telefone: (43) 3545-1222
CURIUVA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	23/10/2024 09:58:47	Ano	2024
Categoria	Licitações	Subcategoria	Dispensa de Licitação
Descrição do Arquivo	Intenção de Dispensa de Licitação 01/2024		

Dados do Certificado digital

Titular	PM CURIÚVA 2024	CPF / CNPJ	76167725000130
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	AC SOLUTI v5		
Data de Expedição	15/02/2024	Data de Validade	14/02/2025

ICP Brasil — O Brasil na era da Certificação Digital
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CURIÚVA

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE CURIUVA:76167725000130
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL
Local: CURIUVA - PARANA
Assinado em 23/10/2024 09:58:45

ANO XI | Publicação Nº 12771 | quarta-feira, 23 de outubro de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Curiúva/PR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de licença de uso de software de cálculo de aposentadorias.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$10.587,00 (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais).

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 29/10/2024, até às 16h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacoes@curiuva.pr.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.
ADJUDICAÇÃO: GLOBAL
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa por limite, nos temos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
Telefone: (43) 3545-8609

ENDEREÇOS:
Email Oficial: licitações@curiuva.pr.gov.br
Telefone: (43) 3545-8609

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
Portal de Transparência do Município: http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b0546033683mb0
Diário Oficial do Município: http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0
Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br

Curiúva/PR, 23 de outubro de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Aline de Almeida Freitas

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CURIÚVA
ANO XI | Publicação Nº 12771 | quarta-feira, 23 de outubro de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

Objeto: Aquisição de licença de uso de software de cálculo de aposentadorias e pensões, com vigência de uso de 2 (dois) anos.

Item	Descrição	Quantidade/
1	Aquisição de licença de uso de software de cálculo de aposentadorias, conforme o Termo de Referência.	01

1. Critério de julgamento: Menor preço global.
Condições de entrega: O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.
Local: O serviço contratado deverá ser entregue via e-mail, com login e senha de acesso, acompanhada de Nota Fiscal.
Prazo: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,contadosdorecebimentoprovisório,apósaverificaçãodaconformidade com o briefing.
2. Condições de pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
3. Documentação de habilitação:
Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CURIÚVA
ANO XI| Publicação Nº 12771| quarta-feira, 23 de outubro de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9. Declaração Unificada.

4. Obrigações das partes:

A CONTRATADA obriga-se a:

4.1 Efetuar a implantação e treinamentos, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

4.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede e de assistência técnica autorizada.

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de cinco (05) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

4.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

ICP Brasil
Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 23/10/2024
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná
A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CURIÚVA
ANO XI| Publicação Nº 12771| quarta-feira, 23 de outubro de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.10. Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada, tempo de execução e implantação das novas versões, atualizações.

4.11. Entregas os materiais no prazo estabelecidos no termo de referência.

A CONTRATANTE obriga-se:

4.12. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4.13. As demais obrigações pertinentes serão exclusivamente ao objeto da licitação, a ser estabelecido pelo Setor de Licitações em relação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme legislação aplicável.

5. Sanções Administrativas:

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.4. As sanções estão previstas no contrato:

5.4.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CURIÚVA
ANO XI| Publicação Nº 12771| quarta-feira, 23 de outubro de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021 e , se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas clausulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

5.5. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

5.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

5.7. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

5.8. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

5.9. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

5.10. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5.11. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

Aline de Almeida Freitas
Agente de Contratação

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CURIÚVA
ANO XI | Publicação Nº 12771 | quarta-feira, 23 de outubro de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

Tendo em vista a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024**, e seus anexos, que tem como objeto a aquisição de licença de uso de software de cálculo de aposentadorias, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

a) Nosso preço global para a licença de uso de software de cálculo de aposentadorias com vigência de uso de 2 (dois) anos é de R$:.....(.....).

Declaramos que o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços, incluso o fornecimento de toda a mão de obra necessária, encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes;

4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias;

Assinatura do(s) Proponente(s)
Carimbo da firma
CNPJ

ICP Brasil
Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 23/10/2024
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná
A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CURIÚVA
ANO XI | Publicação Nº 1277 1 | quarta-feira, 23 de outubro de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Curiúva/PR

Referente: Dispensa de Licitação nº 01/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., vem pelo seu representante legal infra-assinado, DECLARAR, sob pena da Lei, que:

a) Nossa proposta econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

c) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

d) Está ciente e concorda com as condições contidas no processo de dispensa e seus anexos

e) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.

g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da constituição;

h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

i) Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

j) Não fomos declarados inidôneos nem impedidos de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta (todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

k.1) OPÇÃO 1 ( ) - Que me enquadro como MPE e, nesta condição, declaramos que no ano calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CURIÚVA
ANO XI| Publicação Nº 12771| quarta-feira, 23 de outubro de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4°, §2° da Lei ° 14.133/2021.

k.2) OPÇÃO 2 ( ) - Que não me enquadro como MPE ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4°, §2° da Lei ° 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Licitante e CNPJ

ICP Brasil
Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 23/10/2024
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná
A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.